



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Terça-feira • 5 de Janeiro de 2021 • Ano IV • Nº 340

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- Decreto N° 003, de 04 de janeiro de 2021.
- Decreto N° 006, de 04 de janeiro de 2021.
- Decreto N° 12, de 04 de janeiro de 2021.
- Decreto N° 13, de 04 de janeiro de 2021.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

DECRETO Nº 003, de 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia Secretária Municipal de Educação”.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica de Santana, artigo, 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Educação a Senhora **LUCIMAR DE LIMA NEVES DE AZEVEDO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, 04 de janeiro de 2021.


MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA
CNPJ: 13.913.140/0001-00

DECRETO Nº. 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

**“Nomeia a Secretária Municipal de Trabalho,
Assistência Social e Habitação”.**


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal do Trabalho Assistência Social e Habitação a Senhora **EUGÊNIA MARLI FAGUNDES ALVES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, 04 de janeiro de 2021.


MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA
CNPJ:13.913.140/0001-00

DECRETO Nº 12 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Autoriza e outorga poderes à **Secretária Municipal de Educação**, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Santana e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica de Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretária Municipal de Educação, a Sra. **LUCIMAR DE LIMA NEVES AZEVEDO, CPF. 544.712.145-00**, conjuntamente com o **Prefeito Municipal** a movimentar toda e qualquer conta bancária da Secretaria Municipal Educação e/ou Fundo Municipal de Educação de Santana, **CNPJ: 31.010.120/0001-01**, mantidas em estabelecimentos bancários do Município de Santana.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se a outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

- I – Emitir cheques;
- II – Abrir contas de depósito bancário;
- III - Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- IV – Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI- Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- VII – Assinar a apólice de seguro;
- VIII – Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- IX – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

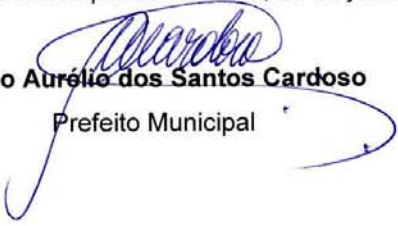
PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA
CNPJ:13.913.140/0001-00

-
- X – Efetuar transferência por meio eletrônico;
 - XI – Liberar arquivos de pagamentos no auto-atendimento setor público;
 - XII – Encerrar contas de depósito;
 - XIII – Assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º - Os serviços bancários de consultas a saldos e extratos de contas-correntes, poupança, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, 04 de janeiro de 2021.


Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA
CNPJ:13.913.140/0001-00

DECRETO Nº 13 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Autoriza e outorga poderes à **Secretária Municipal de Assistência Social**, para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Santana e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica de Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **EUGÊNIA MARLI FAGUNDES ALVES, CPF. 525.726.335-15**, conjuntamente com o **Prefeito Municipal** a movimentar toda e qualquer conta bancária do **Fundo Municipal de Assistência Social** de Santana, **CNPJ: 15.539.672/0001-47**, mantidas em estabelecimentos bancários do Município de Santana.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se a outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

- I – Emitir cheques;
- II – Abrir contas de depósito bancário;
- III - Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- IV – Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI- Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- VII – Assinar a apólice de seguro;
- VIII – Efetuar resgates e aplicações financeiras;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA


PÇA. DA BANDEIRA, 339 – 47.700-000 -SANTANA - BA
CNPJ:13.913.140/0001-00

-
- IX – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 - X – Efetuar transferência por meio eletrônico;
 - XI – Liberar arquivos de pagamentos no auto-atendimento setor público;
 - XII – Encerrar contas de depósito;
 - XIII – Assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º - Os serviços bancários de consultas a saldos e extratos de contas-correntes, poupança, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, 04 de janeiro de 2021.


Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal